



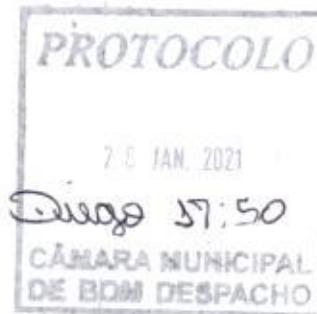
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Of. n.º 01 /2021



Bom Despacho-MG, 28 de janeiro de 2021.

À Excelentíssima Senhora
Vereadora Maria Klésia de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho-MG



Assunto: Encaminho Projeto de Lei - Atividade essencial

Senhora Presidente,

Como é notório, o Executivo prorrogou o estado de calamidade pública, com efeitos até 30 de junho de 2021, em função da Pandemia.

Bom Despacho aderiu ao plano "Minas Consciente", e está seguindo o planejamento de acordo com o que é preconizado pelo Governo do Estado, para promover a retomada segura das atividades econômicas. O Município adotou um sistema de critérios e protocolos sanitários, para levar a sociedade, gradualmente, à normalidade, e garantir a segurança da população, além de reforçar a fiscalização, para que estes protocolos sejam respeitados, pelos estabelecimentos comerciais e pela sociedade.

É importante apontar os exercícios que são considerados formas terapêuticas coadjuvantes para o tratamento e prevenção da saúde física e mental como um todo, indispensável neste momento.

Uma das maneiras pelas quais os exercícios promovem a saúde mental é normalizando a resistência à insulina, aumentando os hormônios e neurotransmissores naturais associados ao bem estar e ao controle de humor, incluindo endorfinas, serotonina, dopamina, glutamato e GABA. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



exercícios físicos, além de promover a síntese de neurotransmissores e hormônios, ajudam a metabolizar substâncias associadas ao estresse, que podem levar à depressão.

São essas razões pela qual espero o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,



Vereador Pastor Alex



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



PROJETO DE LEI Nº 05 /2021

Dispõe sobre a inclusão das academias de musculação, ginástica, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais, quadras poliesportivas, instalações destinadas à prática esportiva, e todo tipo de esportes, como atividade essencial à saúde, no âmbito do Município de Bom Despacho.

O Povo do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define as academias de musculação, ginástica, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais, quadras poliesportivas, instalações destinadas à prática esportiva, e todo tipo de esportes, como atividades essenciais à saúde em período de calamidade pública, no âmbito do Município Bom Despacho:

Parágrafo único. A limitação do número de pessoas presentes nas academias é facultativa, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida, em tais locais, a possibilidade de atendimento presencial, ainda que fracionado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 28 de janeiro de 2021.


Alex Alves
Vereador
Pastor Alex